

EM 18 / 01 / 2021

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 024
em 12/01/21 às :
Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 003/2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Marechal Floriano/ES - Lei Municipal nº. 565/2005, o Cargo de Provimento em Comissão de Subsecretário Municipal de Agricultura – Referência C-E-1, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - As atribuições do cargo de Subsecretário Municipal de Agricultura, naquilo em que não conflitar com as atribuições do Secretário Municipal de Agricultura, correspondem em:

I - Assessorar o Prefeito na formação do seu plano geral de governo, bem como nos assuntos inerentes aos seus órgãos:

II - Assessorar o Secretário Municipal quanto ao planejamento da coordenação e consolidação do plano geral do governo, dos elementos fornecidos pelos conselhos deliberativos, consultivos e demais secretarias e autarquias municipais:

III - Representar nas ausências o Secretário ou por sua determinação expressa:

IV - Substituir o Secretário automaticamente em suas faltas ou impedimentos e sucedê-lo em casos de vacância do cargo até nomeação de novo titular pelo Chefe do Poder Executivo:

V - Coordenar a elaboração e atualização dos planos municipais de desenvolvimentos, no âmbito de sua competência:

VI - Promover medidas visando o aprimoramento na execução dos trabalhos desenvolvidos pela prefeitura:



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

VII - Elaborar projetos, estudos e pesquisas necessárias ao desenvolvimento das políticas estabelecidas pela administração;

VIII - Promover estudos e projetos visando a identificação, localização e captação de recursos financeiros para a Secretaria Municipal;

IX - Aumentar a eficiência dos recursos e das políticas públicas, promovendo o fortalecimento institucional, a transparência nas ações e a participação da sociedade junto a Secretaria Municipal.

X - Prestar auxílio ao Prefeito e demais órgãos nos assuntos relacionados à formulação, coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à sua secretaria.

Art. 3º - Fica extinto 01 (um) cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Festas e Eventos Culturais, Referência CC-4, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) criado pela Lei Municipal nº 565/2005.

Art. 4º - Fica extinto 01 (um) cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Administração de Espaços Culturais, Referência CC-4, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) criado pelas Leis Municipais nº 565/2005 e nº 1.335/2013.

Art. 5º - Fica extinto 01 (um) cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento e Limpeza Pública, Referência CC-5, no valor de R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais) criado pelas Leis Municipais nº 565/2005 e nº 888/2009.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais necessários à implantação desta Lei obedecido o disposto no art. 43, da Lei nº. 4.320/64.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 12 de Janeiro de 2021.

JOAO CARLOS

LORENZONI:68216068700

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS LORENZONI:68216068700
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=28414780000135, cn=JOAO CARLOS LORENZONI:68216068700
Dados: 2021.01.12 10:36:36 -03'00'



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de lei justifica-se, eis que se faz necessária a criação do cargo de subsecretário, a fim de agilizar e supervisionar mais de perto o trabalho desenvolvido pelo corpo técnico da Secretaria, buscando a diminuição do tempo de tramitação dos processos.

Neste sentido, importará ao subsecretário apoiar a elaboração de alternativas para superação dos gargalos, com busca de opções gerenciais para agilidade do trabalho desenvolvido na Secretaria.

A intenção do Projeto de Lei é adequar e organizar o trabalho desenvolvido na Secretaria às necessidades da comunidade, bem como organizar seus departamentos e divisões de forma que possamos buscar sempre a eficiência.

Certos de que teremos a acolhida de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, encaminhamos a demanda para apreciação e aprovação.

Marechal Floriano/ES, 12 de Janeiro de 2021.

JOAO CARLOS
LORENZONI:68216068700

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS
LORENZONI:68216068700
DN: #R#, cn=J.C. Lorenzoni, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil,
#RF, ou=RECEITA FEDERAL DO ESPIRITO SANTO, ou=28414780000155,
cn=JOAO CARLOS LORENZONI:68216068700
Data: 2021.01.12 10:36:02 -03'00'

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal